



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Rio Maria

LEI Nº 404/97

**Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:

- Cultura;
- Fundamental;
- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
  - b) 01 (um) Representante dos diretores das escolas públicas do Ensino Fundamental;
  - c) 01 (um) Representante do SINTEPP;
  - d) 01 (um) Representante de pais de alunos do Ensino Fundamental;
  - e) 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito Municipal, que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

- I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - Supervisionar a realização do Curso Educacional Anual;



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Rio Maria

*III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.*

*Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho, serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito.*

*Art. 5º - O conselho terá autonomia em suas decisões.:*

*Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 1997.*



Câmara Municipal de Rio Maria  
Recebi Em 01 de 07 1997

Erivan Machado Casimiro  
Erivan Machado Casimiro  
Aux. de Sec. Legislativa